

DECISÃO COREN-RN n.º 148/2025

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional suplementar.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 152/2024.

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 54.626,22, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003 Correspondência e Cobrança	R\$ 26.797,78	
6.2.2.1.1.02.44.90.051.001 Estudos e Projetos	R\$ 10.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 Combustíveis e Lubrificantes Auto- motivos	R\$ 17.828,44	
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 Auxílio Representação		R\$ 41.760,48

6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002 Verbas Indenizatórias a Conselheiros		R\$ 7.865,74
6.2.2.1.1.01.33.90.014.001 Diárias Pessoal Civil		R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 54.626,22	R\$ 54.626,22

Art. 2º – Essa Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 27 de novembro de 2025.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente

Dinara Teresa Batista de Moura
Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária